

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025/CPMI nº _____
Criada pelo RQN 7/2025

Requer à Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC) informações sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI CNPJ 04.040.532/0001-03 no período compreendido entre 01 de janeiro 2015 a 23 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES à Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC) sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI CNPJ 04.040.532/0001-03 no período compreendido entre 01 de janeiro 2015 a 23 de junho de 2025, pelas razões a seguir expostas.

JUSTIFICAÇÃO

O Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI, entidade de caráter associativo que



deveria zelar pela defesa dos interesses de aposentados e pensionistas, apresenta indícios consistentes de envolvimento em práticas que desviam sua atuação da finalidade legítima e comprometem a lisura de suas operações financeiras.

Nos últimos anos, observou-se um crescimento exponencial das receitas vinculadas a descontos compulsórios em benefícios previdenciários, sem a devida transparência quanto ao destino dos recursos e à forma como as filiações se multiplicaram de maneira artificial. Há fortes indícios de que, assim como em outras entidades sindicais do mesmo setor, o SINDNAPI tenha utilizado acordos de cooperação técnica e convênios com o INSS para operacionalizar filiações em massa e arrecadar valores diretamente das aposentadorias, sem consentimento informado de grande parte dos filiados.

Nesse sentido, mostra-se necessário identificar quais pessoas - físicas ou jurídicas - receberam, mediante procuração, poderes (específicos ou irrestritos) para atuar em nome do SINDNAPI. O esquema que tem sido descortinado revela a existência de múltiplos operadores e "laranjas", que podem ter recebido procuração para intermediar interesses junto a entidades públicas e privadas.

O período delimitado, de 1º de janeiro de 2015 a 23 de junho de 2025, é justificado pelo fato de abranger o período definido como escopo da CPMI, com prazo final de três meses posteriores à deflagração da operação Sem Desconto pela Polícia Federal e Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, resta configurada a imprescindibilidade da medida, tendo em vista que as informações sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI são essenciais esclarecimento dos fatos, a responsabilização dos envolvidos e a proteção dos interesses dos aposentados e pensionistas que a entidade deveria representar.

Sala das Comissões,

Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO - SP

